



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, terça-feira, 24 de junho de 2025 - Edição: 425 - Legislatura: 20ª

## PORTARIA Nº 1479, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1357, de 12 de maio de 2025, que nomeou Renan Bobbio Querubino, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente

## PORTARIA Nº 1480, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Victória Karla Santiago Verdan do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a partir do dia 23/06/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente

## PORTARIA Nº 1481, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a sistematização da distribuição de processos entre os Procuradores efetivos da Câmara Municipal da Serra e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela resolução nº 278/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e equidade na distribuição dos processos administrativos no âmbito da Procuradoria;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e da igualdade, que regem a atuação da Administração Pública, inclusive na distribuição de tarefas entre servidores;

CONSIDERANDO a importância da informatização e da automação dos procedimentos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública contemporânea;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria da Câmara Municipal da Serra, o procedimento de distribuição eletrônica, sistematizada e equitativa de processos entre os Procuradores efetivos.

Art. 2º A distribuição será realizada por meio de sistema automatizado, com base em critérios objetivos, visando assegurar a paridade na carga de trabalho entre os procuradores.

Art. 3º O sistema eletrônico de distribuição observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – Equilíbrio na quantidade de processos atribuídos a cada procurador, de modo a preservar a igualdade na carga de trabalho;

II – Rodízio automático entre os procuradores, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição devidamente reconhecidas;

III – preferência na distribuição ao procurador que já tenha atuado anteriormente no mesmo processo, quando se verificar a continuidade da demanda;

IV – exceções justificadas por ato fundamentado da Chefia da Procuradoria, nos casos de especial complexidade, urgência ou relevante interesse institucional.

Art. 4º A Procuradoria deverá manter registro das distribuições efetuadas, com mecanismos que possibilitem auditoria e controle interno.

Art. 5º Compete à Chefia da Procuradoria garantir a fiel observância desta Portaria, adotando as medidas necessárias à sua implementação, bem como dirimir eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR**  
Presidente